

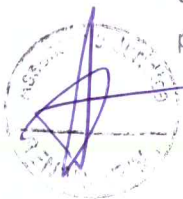
CONTRATO/GELIC N° 002/2022/SENAR/MT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A
EMPRESA HENRINOX EQUIPAMENTOS
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ n° 04.264.173/0001-78, com sede na Rua "I", n° 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **HENRINOX EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** (Nome Fantasia: **HENRINOX**), inscrita no CNPJ sob n° 18.355.569/0001-35, localizada na Rua Belo Horizonte, 99 sala 01 – Rochdalle – Osasco /SP, CEP :06.223-010, e-mail henrinox2@yahoo.com.br telefone (11) 3687-7800 (11)97022-4000, representada por seu sócio proprietário, Sr. **GUILHERME HENRIQUE MACHADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 42.690.381-X SSP/SP e inscrito no CPF n° 412.294.418-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Eletrônico 135/2021 e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17, Alvorada S.T.
Parque Eldorado, Bairro Alvorada
CEP 78048-832, Rondonópolis/MT
tel: 3628.4800 - www.senarmt.org.br

| | | |
|----|--|--------|
| | capaz de suportar o fluxo de pessoas na parte superior da torre. Devera possuir em uma das suas faces chapa em aço com a chapa do container com estrutura para suportar uma carga de até 600 kg, simulando uma parede. A chapa em aço devera possuir uma abertura em formato de janela de dimensões 1,20mx1,0m. A torre devera ser cercada por Guarda corpo confeccionado em aço, com perfil tubular, altura de 90cm e capacidade de suportar uma carga de até 600 kg. Conforme planta e perspectiva em anexo. Devera apresentar laudos técnicos, emitidos por profissionais competentes a fim de garantir a resistência dos itens especificados. | |
| 10 | Arquibancada, confeccionada em aço, com 3 pavimentos e capacidade para 30 pessoas, dimensões 6 metros x 1,60m. Conforme planta e perspectiva em anexo. | 01 UND |

2.3.2 As portas do Container referente ao item 01 da tabela acima deveram ser cortadas na sua linha media, de forma a formar 4 folhas. Com aberturas superiores e inferiores;

2.3.3. Todo o piso do container referente ao item 01 da tabela acima devera ser revestido com tijolo refratário, capaz de suportar temperaturas de até 700° c, conforme planta baixa e perspectivas em anexo;

2.3.4. Guarda corpo confeccionado em aço, com perfil tubular, altura de 90cm e capacidade de suportar uma carga de até 600 kg – 75 metros. Devera ser executado conforme anexo;

2.3.5. O teto dos containers 1, 2 e 4 devera ser revestido em tela expandida (escama de peixe) em aço, capaz de suportar o fluxo de pessoas na parte superior dos containers;

2.3.6. Escada tipo marinheiro com guarda corpo seguindo a padronização orientada pela NR 12, conforme planta baixa e perspectiva em anexo – 3,80 metros; e

2.3.7 Pintura externa mais lixamento na cor vermelha, com grafismo, conforme planta baixa e perspectiva em anexo.

2.4. Das execuções do serviço:

2.4.1. Frete, impostos e seguro de transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**;

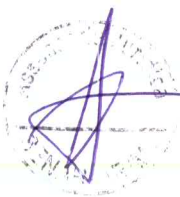
2.4.2. A empresa **CONTRATADA** devera arcar com todos os custos de instalação, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para a execução do serviço;

2.4.3. Devera ser entregue pela empresa **CONTRATADA**: Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução do serviço, bem como laudos técnicos, emitidos por profissionais competentes a fim de garantir a resistência dos itens especificados;

2.4.4. O equipamento devera ter garantia minima de **5 (cinco) anos** para eventuais defeitos de fabricação contados a partir do seu recebimento definitivo; e

2.4.5. A empresa se responsabilizará pela entrega do produto, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo SENAR/MT.

2.5. Da entrega técnica:



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

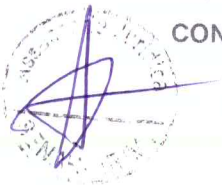
3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;



em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução** poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** do presente Contrato o Sr. **Wlademiro Silvano Pereira Neto** cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros



E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2022.



FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO
SENAR/MT
CONTRATANTE



GUILHERME HENRIQUE MACHADO
HENRINOX EQUIP. DIST. E SERV. EIRELI-EPP
CONTRATADA



WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO
GESTOR



SUSIANE CORREA DE AZEVEDO
FISCAL

Testemunhas:

1º: _____

Nome:

RG:

2º: _____

Nome:

RG:

